SENTENÇA

Processo n°: **0021926-52.2004.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Fornecimento de Água
Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ent. Devedora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.38, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Requisição de Pequeno Valor requerida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado pela parte exequente (fls.32/33), na forma requerida. Na impossibilidade, expeça-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 19 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA